



CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO 2/2022, PARA A “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS”

1. A MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. (MPE, S.A.) vem, por este modo, convidar V. Exa. a apresentar proposta para a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS”, em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos em anexo.
2. O objeto do presente procedimento insere-se na categoria CPV 64200000-8 “Serviços de Telecomunicações” conforme Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV.
3. A Entidade Adjudicante é a MPE – Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., adiante designada como MPE, S.A., sita à Rua do Bispo, nº 16, 2º andar, Sala 24, 9000-073 Funchal, com o contribuinte n.º 511201419, com o telefone número 291214320, com o fax número 291214323 e com o e-mail mpe@mpe.pt.
4. A escolha do procedimento por Ajuste Direto fundamenta-se no seu valor, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do nº 1 do art.º 16º, alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação introduzida pelo Decreto Legislativo Regional nº 42/2012/M, de 31 de dezembro.
5. A decisão de contratar foi tomada por Deliberação do Conselho de Administração, datada de 1 de agosto de 2022, no uso de competência própria.
6. Apresentação da proposta:
 - a. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados até ao final do dia 8 de agosto de 2022, através da plataforma Acingov.



b. O concorrente é obrigado a manter a sua proposta durante um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

c. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa.

7. Sob pena de exclusão, os concorrentes devem instruir a sua proposta com os seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do presente programa, assinada, através de uma assinatura digital qualificada, pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar;

b) Proposta de preço, em conformidade com o modelo constante do Anexo II do presente programa, devidamente assinada

c) A proposta deverá ainda ser acompanhada:

i. Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do CCP;

ii. Todas as informações que permitam efetuar a avaliação das características dos serviços a prestar.

8. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA;

9. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

10. A proposta apresentada não será objeto de negociação.

11. Não serão aceites propostas variantes.

12. Na elaboração da proposta o concorrente deverá considerar o disposto nos artigos 57º, n.ºs 3 e 4, 58º e 60º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

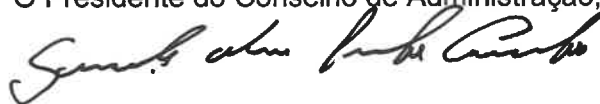
13. Os documentos de habilitação são os previstos no n.º 1 art.º 81º do CCP e no artigo 7º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, e deverão ser apresentados pelo Adjudicatário, no prazo de três dias a contar da notificação da adjudicação, através da plataforma Acingov.

14. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

15. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
16. Caso os documentos de habilitação apresentem irregularidades a entidade adjudicante fixará um prazo não superior a 3 (três) dias úteis para suprimimento das irregularidades detetadas.
17. Não é exigível caução nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP.
18. O contrato será reduzido a escrito.
19. As despesas e os encargos inerentes à elaboração das propostas e redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.
20. Em tudo o omissso na presente carta convite observar-se-á, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e o Decreto Legislativo Regional 34/2008/M, de 14 de agosto, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do trabalho a contratar.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho de Administração,



(Gonçalo Nuno Pimenta Camacho)

As Vogais do Conselho de Administração,



(Teresa Daniela dos Santos Pereira Figueira Neves)



(Cláudia Patrícia Rodrigues Pereira)

ANEXOS: 1 - Modelo de declaração; 2 - Modelo da proposta; 3 - Caderno de Encargos.

ANEXO I



MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Público e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação]

.....nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por Ajuste Direto 2/2022 – “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

1. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos documentos exigidos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
2. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
3. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação;
4. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
5. Quando a Entidade Adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código e artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
6. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina



a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de Proposta de preço

(a que se refere a alínea b) do n.º 22 do Convite)

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento das obrigações relativas ao convite para a apresentação de proposta para a "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS" obriga-se a celebrar o contrato em conformidade com o constante no respetivo Caderno de Encargos e demais Anexos, pelo valor global de (extenso), correspondendo a 36 meses, equivalente a um valor anual de.....(extenso), ou seja, um valor mensal de.....(extenso).

Valores a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Em conformidade com o seguinte:

Serviço		Valor Unitário
Voz	Fixa	sem limite
Voz	móvel	sem limite
SMS	dentro / fora dos nºs da MPE	sem limite
MMS	dentro / fora dos nºs da MPE	sem limite
Internet	dentro e fora dos nºs da MPE	sem limite
Subsidição Equipamentos		1 500,00 €
Outras comunicações		***

*** Valores a definir pelo Concorrente

Data.....

Assinatura.....